



EDITAL Nº 245 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Notificação de Lançamento de  
Contribuição de Melhoria aos Sucessores  
de Lauro Kirst.....

1. A Administração Pública de Não-Me-Toque, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, os **SUCESORES DE LAURO KIRST**, da realização de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Alvorada, em frente à sua propriedade, localizado na quadra 261, lote 20, correspondendo ao total do lote o percentual de 1,98 (um vírgula noventa e oito por cento) sobre o total das valorizações do trecho beneficiado, de acordo com a Tabela de Apuração de Valores de Contribuição de Melhoria, abaixo discriminada, calculada a partir das valorizações individuais dos lotes, publicada no Edital nº 138/2019, de 12 de junho de 2019 e, a vossa senhoria, o percentual de 25,52 (vinte e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) dentro da divisão do lote, conforme Tabela de Divisão de Valores de Contribuição de Melhoria que é parte integrante deste processo.

1.1. Tabela de Apuração de Valores de Contribuição de Melhoria, conforme Edital Nº 138/19 de 12 de junho de 2019:

**a) Rua Alvorada:** Valor da pavimentação sem a microdrenagem = **R\$ 274.842,97**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ENDEREÇO DO IMÓVEL	ÁREA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL COM PAVIMENTAÇÃO	PERCENTUAL DE VALORIZAÇÃO DENTRO DO TOTAL DAS VALORIZAÇÕES DA RUA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
				% DE VALORIZAÇÃO X CUSTO A SER RESSARCIDO
<b>Q 261 L 20</b>	<b>250,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>1,98</b>	<b>R\$ 2.720,95</b>
Q 261 L 228	300,00	R\$ 7.350,00	2,08	<b>R\$ 2.858,37</b>
Q 261 L 209	320,00	R\$ 7.840,00	2,22	<b>R\$ 3.050,76</b>
Q 261 L 193	370,00	R\$ 9.065,00	2,56	<b>R\$ 3.517,99</b>
Q 261 L 178	360,00	R\$ 8.820,00	2,50	<b>R\$ 3.435,54</b>
Q 261 L 160	400,00	R\$ 9.800,00	2,77	<b>R\$ 3.806,57</b>
Q 223 L 16	434,00	R\$ 9.721,60	2,75	<b>R\$ 3.779,09</b>
Q 223 L 51	851,65	R\$ 16.351,68	4,63	<b>R\$ 6.362,62</b>
Q 223 L 93	426,10	R\$ 9.544,64	2,70	<b>R\$ 3.710,38</b>
Q 224 L 44	551,58	R\$ 12.355,35	3,50	<b>R\$ 4.809,75</b>
Q 224 L 68	520,52	R\$ 10.930,92	3,09	<b>R\$ 4.246,32</b>
Q 224 L 89	529,00	R\$ 11.109,00	3,14	<b>R\$ 4.315,03</b>



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



Q 224				
L 102	541,80	R\$ 11.377,80	3,22	<b>R\$ 4.424,97</b>
Q 224				
L 129	908,91	R\$ 19.087,11	5,40	<b>R\$ 7.420,76</b>
Q 224				
L 212	400,00	R\$ 8.400,00	2,38	<b>R\$ 3.270,63</b>
Q 225				
L 173	649,80	R\$ 13.645,80	3,86	<b>R\$ 5.304,47</b>
Q 225				
L 121	471,00	R\$ 9.891,00	2,80	<b>R\$ 3.847,80</b>
Q 225				
L 106	729,00	R\$ 15.309,00	4,33	<b>R\$ 5.950,35</b>
Q 225				
L 81	600,00	R\$ 12.600,00	3,57	<b>R\$ 4.905,95</b>
Q 225				
L 61	600,00	R\$ 12.600,00	3,57	<b>R\$ 4.905,95</b>
Q 225				
L 41	540,00	R\$ 11.340,00	3,21	<b>R\$ 4.411,23</b>
Q 225				
L 23	350,10	R\$ 7.352,10	2,08	<b>R\$ 2.858,37</b>
Q 225				
L 12	349,90	R\$ 7.347,90	2,08	<b>R\$ 2.858,37</b>
Q 219				
L 437	420,00	R\$ 9.408,00	2,66	<b>R\$ 3.655,41</b>
Q 219				
L 190	700,00	R\$ 19.600,00	5,55	<b>R\$ 7.626,89</b>
Q 219				
L 203	250,00	R\$ 6.125,00	1,73	<b>R\$ 2.377,39</b>
Q 219				
L 215	250,00	R\$ 6.125,00	1,73	<b>R\$ 2.377,39</b>
Q 219				
L 270	700,00	R\$ 17.150,00	4,85	<b>R\$ 6.664,94</b>



Q 219 L 280	450,00	R\$ 10.080,00	2,85	<b>R\$ 3.916,51</b>
Q 219 L 290	450,00	R\$ 10.080,00	2,85	<b>R\$ 3.916,51</b>
Q 219 L 310	600,00	R\$ 13.440,00	3,80	<b>R\$ 5.222,02</b>
Q 219 L 321	300,15	R\$ 6.723,36	1,90	<b>R\$ 2.611,01</b>
Q 219 L 95	2.351,85	R\$ 5.879,62	1,66	<b>R\$ 2.281,20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 353.449,88</b>	<b>100,00</b>	<b>* R\$ 137.421,49</b>

\* A base de cálculo para determinar a parcela individual a ser ressarcida pelos contribuintes é de 50% do valor lançado como custo da pavimentação de cada rua, sem a microdrenagem onde houver, conforme estabelecido no item 6 do Edital nº 138/19, de 12 de junho de 2019.

1.2. Tabela de Divisão de Valores de Contribuição de Melhoria, conforme Edital Nº 138/19 de 12 de junho de 2019:

a) Rua Pedro Augustin, esquina com Rua Alvorada - QUADRA 261 - LOTE 20 - Custo total da pavimentação a ser ressarcido, relativo à Rua Alvorada = R\$ 2.720,95

b) Área total do lote = 250,00m<sup>2</sup>

c) Total da área construída = 262,54m<sup>2</sup>

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL EM M <sup>2</sup>	PROPRIETÁRIO	% DENTRO DO TOTAL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
---------------------	----------------------------------	--------------	-------------------	-----------------------------------



			DO LOTE	% DENTRO DO TOTAL DO LOTE X CUSTO A SER RESSARCIDO
3272 VIDRAÇARIA	127,14	VALDIR ALBERI KIRST	48,43	<b>R\$ 1.317,76</b>
3937 APTO	68,40	VALDIR ALBERI KIRST	26,05	<b>R\$ 708,81</b>
<b>8150 SALA</b>	<b>67,00</b>	<b>SUCESORES DE LAURO KIRST</b>	<b>25,52</b>	<b>R\$ 694,38</b>
<b>TOTAL</b>	262,54		100,00	<b>R\$ 2.720,95</b>

2. Assim sendo, fica V.Sa. **NOTIFICADO(A)**, do lançamento da Contribuição de Melhoria previsto no artigo 102 da Lei Complementar nº 196, de 26 de setembro de 2017 e suas alterações, no valor de **R\$ 694,38 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, correspondente à parcela a ser ressarcida, nos termos dos itens 5 e 6 do Edital 138/2019, o qual poderá ser pago em **única parcela** até o vencimento, **dia 02/12/2019, com desconto de 6% (seis por cento)**, ou em mais parcelas nas condições previstas no art. 104 da LC 196/2017, no setor da Equipe de Administração Tributária, junto à Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, 840, 2º andar, Não-Me-Toque, RS.

3. V. Sa. poderá requerer isenção do pagamento do tributo nas hipóteses estabelecidas no art. 131 ou descontos na forma do art. 132, da LC 196/2017:

“Art. 131 São isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria:  
I - viúva (o) e órfão menor não emancipado, reconhecidamente pobres, de acordo com a política assistencial do Município;  
II - proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo



das entidades imunes;

III - proprietário de terreno sem utilização, atingido pela Lei de Zoneamento Urbano ou declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou a parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em ruína;

IV - pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que atendam as exigências do CADÚNICO;

V - proprietários de imóveis com renda familiar de 0 (zero) a 1 (um) salário mínimo e inscritos no CADÚNICO.

Parágrafo único. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos previstos nos incisos I, IV e V, imóvel cujo valor venal não seja superior a 38.370 URMs (trinta e oito mil, trezentas e setenta Unidades de Referência Municipal), utilizado exclusivamente como residência dos beneficiários, desde que não possuam outro imóvel."

4. Fica estabelecido para **IMPUGNAÇÃO** do presente Edital, o prazo de vencimento da parcela única constante no item 2 deste, contra:

- 4.1. O erro na localização e dimensões do imóvel;
- 4.2. O cálculo dos índices atribuídos;
- 4.3. O valor da contribuição;
- 4.4. O número de prestações.

5. Maiores informações ou protocolo da impugnação, na sede da Prefeitura Municipal, acompanhado desta notificação, junto à Equipe de Administração Tributária, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 8:15 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 20 de novembro de 2019.

Pedro Paulo Falcão da Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



Noeli Veronica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento